

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 3 / 99	
D.O.U. 23 / 3 / 99	Seção 1 P. 8
ATO: PM 551 de 22/3/99	
D.O.U. 26 / 3 / 99	Seção 1 P. 25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais/Instituto Educacional "Cândida Souza"		UF: MG
ASSUNTO: Alteração de Regimento		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23018.010449/97-06		
PARECER Nº: CES 162/99	Câmara de Educação Superior	APROVADO EM: 23-2-99

162/99

I - HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação para aprovação das alterações contidas no Regimento da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional "Cândida Souza", com a finalidade de adequá-lo ao que determina a Lei nº 9394, de 20/12/96.

Após apreciação do cumprimento da Diligência, a CGLNES e a SESU/MEC foram favoráveis ao pretendido pela Interessada.

II - VOTO DO RELATOR:

Do exposto, sou de parecer favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional "Cândida Souza", com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 23 de fevereiro de 1999


Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Relator

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator *Ad hoc*

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.


p/ Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

Par. 162/99

19
8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO N.º 008 /99

INTERESSADO: FACULDADE de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

PROCESSO N.º 23 018 010 449 /97 -06

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 063 /97, datado de 04 de julho de 1997, chega a esta Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior/CGLNES o pedido de aprovação das alterações contidas no Regimento da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional "Cândida Souza".

A instituição, conforme consta dos autos e se infere pela sua denominação, tem sua sede na cidade de Belo Horizonte - MG.

Em 15 /11 /98 foi o presente processo devolvido à Instituição para cumprimento de diligências. Retorna em 06 /01 /99, pelo ofício nr 04 /99, para reapreciação.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: Ata da Sessão da Congregação da Faculdade, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e relação dos cursos que ministra.

MÉRITO

A proposta tem por finalidade adequar o Regimento da Faculdade ao que determina as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

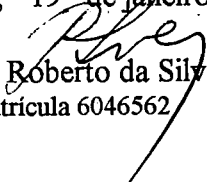
9

Tendo a Instituição acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo empecilho legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional "Cândida Souza", com sede na cidade de Belo Horizonte - MG.

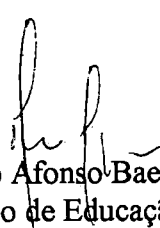
Brasília, 19 de janeiro de 1999.


Paulo Roberto da Silva
Matricula 6046562

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Gerente de Projetos/DEPES/SESu

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior